



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 492/1991**

Ementa

**CONCEDE À GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ A MEDALHA "PETRONILHA ANTUNES".**

Data da Norma

**02/10/1991**

Data de Publicação

**11/10/1991**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Decreto Legislativo nº 533/1991](#) - Autoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

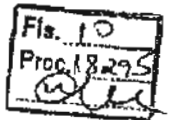
**Honraria recebida na Sessão Solene de 06/12/91.**

**Autor: MESA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991.

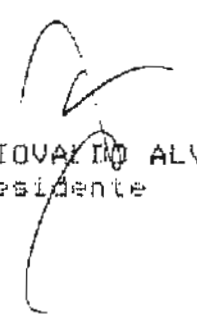
Concede à GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de outubro de 1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedida à GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

  
ARIOVALDO ALVES  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa